

#### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MILHO EM GRÃOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS

#### **PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2017 HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações e Compras,

sito a Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP

A Senhora Diretora de Administração, usando a competência delegada no Decreto n.º 2.344/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO - Processo Administrativo nº 031/2017, objetivando o Registro de Preços para aquisição de rações e milho em grãos para alimentação de animais do Zoológico e Abrigo Municipal, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.342, de 30 de novembro de 2005, e no que couber o Decreto Municipal n.º 2.880, de 06 de outubro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia 09/06/2017, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



#### I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de rações e milho em grãos para alimentação de animais do Zoológico e Abrigo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital - Anexo I.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Itens **2 à 12** com fundamento no inciso III, do art. 48 da Lei Complementar n° 123/06, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/14, poderão participar destes itens de licitação apenas empresas enquadradas como Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação;
- 2 Item **1 poderão participar deste pregão empresas interessadas de qualquer porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- 3 Não será permitida a participação:
- 3.1 De empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (este subitem é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os itens descritos no subitem 1 (acima) deste Capítulo.
- 3.2 De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3 De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- 3.4 De sociedades empresárias consorciadas.
- 4 A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

#### III - DO CREDENCIAMENTO

- 1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 1.1 Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme



modelo contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preco.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação).

#### 1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas,** as licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação), 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

#### IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: Envelope n.º 1 - Proposta Pregão Presencial n.º 026/2017 Processo Administrativo n.º 031/2017 Denominação da empresa:
Envelope n.º 2 - Habilitação
Pregão Presencial n.º 026/2017
Processo Administrativo n.º 031/2017

2 - A proposta deverá ser preenchida por meio do Programa "Betha AutoCotação" (o qual poderá ser obtido diretamente no site da Prefeitura), e deverá ser apresentada em mídia digital (CD ou Pen Drive) e impressa, a



# qual deverá estar assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

- 2.1 Se por algum motivo a licitante não conseguir instalar o Programa "Betha AutoCotação, ou não conseguir formalizar sua proposta através do mesmo, poderá, neste caso, utilizar-se do Modelo de Proposta constante no **Anexo II** deste edital.
- 3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá ser apresentada nas seguintes formas:
- a) Uma via impressa e assinada do arquivo preenchido através do Programa "Betha AutoCotação", e;
- b) Mídia Digital (CD ou Pen Drive) contendo o arquivo preenchido através do Programa "Betha AutoCotação".
- 2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca comercial ou fabricante do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referencia **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 2.1 Os prazos de entrega e validade da proposta, bem como demais informações pertinentes à proposta deverão constar no campo "observações", quando do preenchimento do arquivo digital. Caso não constem estas informações na proposta apresentada pela licitante, prevalecerá o estipulado no edital.
- 3 Não será admitida cotação inferior à quantidade total de cada item prevista neste Edital.
- 4 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas



de quaisquer acréscimos ou solicitações de desistência, reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

- 7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8 O preço ofertado é fixo e irreajustável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

#### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as **contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual (quando a empresa estiver estabelecida no Estado de São Paulo será necessário a apresentação de dois documentos: 1- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e 2 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n°. 10.520/02.

#### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b.3) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

#### 1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**:
- b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**;

#### 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



- 2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Departamento de Licitações e Compras, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.
- 2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "f", 1.3 e 1.4 deste **Capítulo VI**, devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- 2.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 2.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos  $\it sites$  dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital:
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3.3 Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do item,** não tendo a licitante obrigatoriedade de ofertar lances para todos os itens que compõem a presente licitação.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- 7 Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
- 8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 11 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação,



situação denominada por empate ficto. Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para os itens discriminados no Capítulo II - subitem 2 deste edital.

- 12 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.
- 15 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 16 Considerada aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 17 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 18 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 19 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 20 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.



- 21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame
- 22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 23 Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.
- 23.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 24 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Diretor de Administração).
- 3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4 Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos ao Diretor de Administração da Prefeitura Municipal.
- 5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7 A adjudicação será feita por item.

#### IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



- 1 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal nº. 2.880, de 06/10/2009, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.
- 2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;
- 3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;
- 3.1 Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar documentos originais ou fotocópias autenticadas da Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, com o último relatório de inspeção sanitária dentro do prazo de validade, emitido por órgão competente e que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço Federal ou Estadual do setor da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, mostrando que estão aptas para o funcionamento regular
- 4 Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3;
- 5 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 6 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 7.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 7.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos do artigo  $7^{\circ}$  da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



- 10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 10.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de três dias corridos, contados da convocação.
- 10.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item VI, subitem 1.2.
- 10.3 Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.
- 11 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

#### X - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1 O fornecimento será parcelado, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.
- 1.1 As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399 Jardim Fortaleza ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.
- 1.2 Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 1.3 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
- 2 Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
- 2.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 3 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 dias, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4 O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

#### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento do produto, pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



- 3 Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subseqüente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

#### XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 3 O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 3.1 Advertência por escrito;
- 3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 3.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 3.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### XIII - DA REVISÃO DE PREÇOS

1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.



#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.
- 5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
- 7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1 As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41  $\$1^{\circ}$ , da Lei 8.666/93.
- 7.2 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 10 Integram o presente Edital:
- Anexo I Termo de referencia especificações;
- Anexo II modelo de proposta;
- Anexo III declaração de pleno atendimento;
- Anexo IV declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V declaração de inexistência de impedimento legal;
- Anexo VI modelo de credenciamento específico;
- Anexo VII modelo de declaração de ME ou EPP;



Anexo VIII - minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 26 de maio de 2017.

Talita de Cássia Moraes Diretor de Administração



# EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

#### I - OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as características mínimas do objeto a ser adquirido através de processo licitatório próprio.

#### II - OBJETO

O Objeto do presente certame é o Registro de Preços para futuras aquisições de ração para animais, visando à alimentação dos animais recolhidos por vítima de maus tratos ou animais que coloquem em risco a saúde pública, bem como para os animais mantidos no Zoológico Municipal, incluso para estes também a aquisição de cereais (milho seco em grãos), com entregas mensais pelo período de 12 meses, estando inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza, necessários ao fornecimento, conforme tabela de especificações e quantitativos contidos neste folheto descritivo abaixo.

#### III - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) efetuar a entrega do produto sempre no prazo máximo de 10 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras;
- b) efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- c) assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seu empregados;
- d) entregar produtos com prazo de validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do seu prazo de validade total;
- e) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

#### IV - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE

- a) comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(s);
- b) efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Comissão de Recebimento do produto adquirido;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### V - OUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Os produtos a serem adquiridos constam do quadro abaixo, e dever possuir as respectivas características mínimas, ou superiores:

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES
01	15.600	KG	RAÇÃO CANINA COM TEOR MÍNIMO DE 23% DE PROTEÍNA BRUTA, EXTRATO
			ETÉREO MÍNIMO 8%, MATERIAL MINERAL MÁXIMO 8%, MATERIA FIBROSA
			MÁXIMA 3% CÁLCIO MÁXIMO 2%, CÁLCIO MÍNIMO 1,6%, FÓSFORO MÍNIMO
			0,9%, ÔMEGA 3 MÍNIMO 2.500mg/kg, ÔMEGA 6 MÍNIMO 15g/kg, EMBALAGEM
			- SCS. DE 15 OU 25 KG.
02	216	KG	RAÇÃO PARA ARARAS E PAPAGAIOS - ENERGIA METABOLIZÁVEL 2800
			KCAL/KG; UMIDADE (MÁX) 110 G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 160G/KG;
			EXTRATO ETÉREO (MIN) 50G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 35G/KG;
			MÁTERIA MINERAL (MÁX) 55G/KG; CÁLCIO (MÁX) 10G/KG; CÁLCIO (MIN)



W(80_1098			
			8000MG/KG; SÓDIO (MIN) 1400MG/KG; FÓSFORO (MIN) 6000MG/KG;
			MANANOLIGOSSACARÍDIOS-MOS (MIN) 200MG/KG; BETA-GLUCANAS (MIN)
			600MG/KG; ADITIVO ADSORVENTE DE TOXINAS 1000MG/KG; DL METIONINA
			(MIN) 4500MG/KG. EMBALAGEM - SC 12 KG.
03	50	KG	RAÇÃO PARA GALOS CAMPINA - ENERGIA METABOLIZÁVEL 2800 KCAL/KG;
			UMIDADE (MÁX) 110 G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 200G/KG; EXTRATO
			ETÉREO (MIN) 45G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 33G/KG; MÁTERIA
			MINERAL (MÁX) 65G/KG; CÁLCIO (MÁX) 11G/KG; CÁLCIO (MIN)
			8000MG/KG; SÓDIO (MIN) 1400MG/KG; FÓSFORO (MIN) 5000MG/KG;
			MANANOLIGOSSACARÍDIOS-MOS (MIN) 300MG/KG; BETA-GLUCANAS (MIN)
			520MG/KG; ADITIVO ADSORVENTE DE TOXINAS 1000MG/KG; DL METIONINA
			(MIN) 5500MG/KG. EMBALAGEM SC 5 KG.
04	48	KG	RAÇÃO PARA TUCANOS E AVES ONIVARAS - ENERGIA METABOLIZÁVEL 3000
			KCAL/KG; UMIDADE (MÁX) 110 G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 190G/KG;
			EXTRATO ETÉREO (MIN) 50G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 30G/KG;
			MÁTERIA MINERAL (MÁX) 55G/KG; CÁLCIO (MÁX) 10G/KG; CÁLCIO (MIN)
			8000MG/KG; SÓDIO (MIN) 1400MG/KG; FÓSFORO (MIN) 5500MG/KG; FERRO
			(MAX) 110MG/KG; FERRO (MIN) 70MG/KG; LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS
			(MIN) 1,4*108 UFC/KG; STREPTOCOCUS FAECIUM (MIN) 1,4*108 UFC/KG;
			BÍFIDOBACTERIUM BIFIDUM (MIN) 1,4*108 UFC/KG;
			MANANOLIGOSSACARÍDIOS-MOS (MIN) 400MG/KG; BETA-GLUCANAS (MIN)
			420MG/KG; NUCLEOTÍDEOS (MIN) 700MG/KG; ADITIVO ADSORVENTE DE
			TOXINAS 1000MG/KG; DL METIONINA (MIN) 5000MG/KG. EMBALAGEM SC 12
	0.7		KG.
0.5	96	KG	RAÇÃO JANDAIA E PERIQUITOS - ENERGIA METABOLIZÁVEL 2850 KCAL/KG;
			UMIDADE (MÁX) 110 G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 150G/KG; EXTRATO
			ETÉREO (MIN) 40G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 35G/KG; MÁTERIA
			MINERAL (MÁX) 55G/KG; CÁLCIO (MÁX) 10G/KG; CÁLCIO (MIN)
			8000MG/KG; SÓDIO (MIN) 1400MG/KG; FÓSFORO (MIN) 5000MG/KG;
			MANANOLIGOSSACARÍDIOS-MOS (MIN) 400MG/KG; BETA-GLUCANAS (MIN)
			450MG/KG; ADITIVO ADSORVENTE DE TOXINAS 1000MG/KG; DL METIONINA
0.6	4.0	***	(MIN) 4500MG/KG. EMBALAGEM SC 12 KG.
06	48	KG	RAÇÃO PARA MARRECAS (AVES AQUÁTICAS) - ENERGIA METABOLIZÁVEL 2950
			KCAL/KG; UMIDADE (MÁX) 110 G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 190G/KG;
			EXTRATO ETÉREO (MIN) 45G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 40G/KG;
			MÁTERIA MINERAL (MÁX) 100G/KG; CÁLCIO (MÁX) 25G/KG; CÁLCIO (MIN) 20G/KG; SÓDIO (MIN) 1400MG/KG; FÓSFORO (MIN) 6000MG/KG;
			20G/KG; SÓDIO (MIN) 1400MG/KG; FÓSFORO (MIN) 6000MG/KG; MANANOLIGOSSACARÍDIOS-MOS (MIN) 300MG/KG; BETA-GLUCANAS (MIN)
			520MG/KG; EXTRATO DE CARDO-MARIANO (MIN) 1,65MG/KG; ADITIVO
			ADSORVENTE DE TOXINAS 3000MG/KG; DL METIONINA (MIN) 5000MG/KG; L-
			LISINA (MIN) 10 G/KG. EMBALAGEM SC 12 KG.
0.7	225	KG	RAÇÃO CÃES ADULTO RAÇAS GRANDES E MÉDIAS - UMIDADE (MÁX) 120
"		11.0	G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 210G/KG; EXTRATO ETÉREO (MIN) 80G/KG;
			MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 40G/KG; MÁTERIA MINERAL (MÁX) 80G/KG;
			CÁLCIO (MIN./MÁX) 12G/KG / 18 G/KG; SÓDIO (MIN) 2.000MG/KG;
	]		FÓSFORO (MIN. / MAX) 8.000MG/KG / 14G/KG; POTÁSSIO (MIN)
			5.500MG/KG; TAURINA (MIN.) 1.000MG/KG; FRUTANOS TOTAIS (MIN.)
			3.000MG/KG, SEM ADIÇÃO DE CORANTES. EMBALAGEM SC 15 OU 25 KG.
0.8	180	KG	RAÇÃO CÃO ADULTO RAÇAS PEQUENAS - UMIDADE (MÁX) 120 G/KG;
			PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 230G/KG; EXTRATO ETÉREO (MIN) 80G/KG;
			MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 40G/KG; MÁTERIA MINERAL (MÁX) 80G/KG;
	]		CÁLCIO (MIN./MÁX) 12G/KG / 18 G/KG; SÓDIO (MIN) 6.500MG/KG;
			FÓSFORO (MIN. / MAX) 8.500MG/KG / 12G/KG; POTÁSSIO (MIN)
			5.500MG/KG; TAURINA (MIN.) 1.000MG/KG; FRUTANOS TOTAIS (MIN.)
	]		3.000MG/KG; LISINA 6.500MG/KG, SEM ADIÇÃO DE CORANTES. EMBALAGEM
			SC 15 OU 25 KG.
09	560	KG	RAÇÃO PARA PEIXE - ENGORDA - UMIDADE (MAX.) 130G; PROTEÍNA BRUTA
	]		(MIN) 220 G; EXTRATO ETÉREO (MIN) 50G; MATÉRIA FIBROSA (MAX) 70G;
			MATÉRIA MINERAL (MAX) 120G; VITAMINA A 5000 U.I.; VITAMINA D3
	]		1000 U.I.; VITAMINA E 50 U.I.; VITAMINA K 5MG; VITAMINA B1 10MG;
			VITAMINA B12 20MG; VITAMINA B2 10MG; VITAMINA B6 10MG; VITAMINA C
	]		100MG; BIOTINA 50MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 40MG; B.H.T. 250MG;
	]		CÁLCIO 10MG; COBALTO 0,5MG; FERRO 30MG; IODO 40MG; MANGANÊS 50MG;
			ZINCO 100MG; MAGNÉSIO 100MG; SELÊNIO 0,3MG; CLORETO DE COLINA 200
		<u> </u>	MG; NIACINA 150G. EMBALAGEM SC 20 KG.
10	360	KG	RAÇÃO PARA AVES - POEDEIRA DE 1ª LINHA - PROTEÍNA BRUTA (MIN)
1	1	1	16%; EXTRATO ETÉREO (MIN) 1,50%; MATÉRIA FIBROSA (MAX) 18,00%;



_		1	
			MATÉRIA MINERAL (MIN) 14,00%; CÁLCIO 4,50%; FÓSFORO 0,30%;
			VITAMINA A 1200 U.I.; VITAMINA B12 12,00MG/KG; VITAMINA D3 320
			U.I.; VITAMINA E 11,00MG/KG.; VITAMINA K3 2,00MG/KG; ÁCIDO FÓLICO
			1,00MG; ANTIOXIDANTE 125,00MG/KG; PROMOTOR DE CRESCIMENTO E
			EFICIÊNCIA ALIMENTAR 30,00MG/KG; COLINA 440,00MG/KG; CU
			4,00MG/KG; CO 0,20MG/KG; FE 16,00MG; I 0,30MG/KG; MG 48,00MG/KG;
			METIONINA 250,00MG/KG; ZN 21,00MG/KG; PANTOTENATO DE CÁLCIO
			18,00MG/KG; NIACINA 33,00MG/KG; PIRIDOXINA 4,00MG/KG; RIBOFLAVINA
			5,00MG/KG. EMBALAGEM SC 20 KG.
11	280	KG	RAÇÃO PARA AVES - CRESCIMENTO DE 1ª LINHA - PROTEÍNA BRUTA (MIN)
			20%; EXTRATO ETÉREO (MIN) 2,00%; MATÉRIA FIBROSA (MAX) 11,00%;
			MATÉRIA MINERAL (MIN) 17,00%; CÁLCIO 2,00%; FÓSFORO 0,50%;
			VITAMINA A 9100 U.I.; VITAMINA B 4,00 MG/KG; VITAMINA D3 1680
			U.I.; VITAMINA E 31,00MG/KG.; VITAMINA K1 1,20MG/KG; VITAMINA PP
			31,00MG/KG; ÁCIDO PANTOTENICO 11,00MG; COLINA 308,00MG/KG; CU
			7,0MG/KG; CO 0,11MG/KG; FE 78,00MG; I 1,40MG/KG; MN 79,00MG/KG; SE
			0,20MG/KG; ZN 76,00MG/KG. EMBALAGEM SC 20 KG.
12	1.020	KG	MILHO SECO GRÃOS CRU. EMBALAGEM SC 60 KG.

#### Observação:

A existência de preços registrados não obriga o Município de Vargem Grande do Sul a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Vargem Grande do Sul, 26 de maio de 2017.

Talita de Cássia Moraes Diretor de Administração



# EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017 ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

Denom	Denominação da Proponente:										
Ender	eço:										
CEP:				Fone:				Fax	::		
CNPJ:	CNPJ: Incr. Estadual e-mail:										
Lida e analisada as condições estipuladas no edital do <b>Pregão Presencial</b> nº 026/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, com as quais concordamos irrestritamente, passamos a formular a seguinte proposta, para fornecimento dos produtos abaixo:											
Item	Quant	Unid		Espec	ificação		Mar	ca	Preço	Unit	Preço Total
	unitário j	-									
Valor t	otal por	extenso	):								
a) Pr	azo par	a entr	rega: _			(máximo	de 1	.0 d	ias ap	oós o	pedido).
b) Pr	azo de	valida	ide da p	propos	ta:		(n	níni	mo 60	dias)	•
Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.											
Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.  Data://											

Nome e Assinatura da Proponente

**Obs:** adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



#### EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2017 PROCESSO Nº 031/2017 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

E	namelata) DC no
	completo), RG n°, representante legal da
	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. sob as penas da lei, que esta empresa cumpre
	as e os requisitos de habilitação previstos no
	o do Pregão nº. 026/2017, realizado pela Prefeitura
	nde do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de
sua participação neste o	
sua participação neste (	certaine.
	Local e data.
	Assinatura do representante legal da empresa
	Assinatura do representante regar da empresa
(Preferencialmen	nte em papel timbrado da empresa licitante)



# EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2017 PROCESSO Nº 031/2017 ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 026/2017, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

esa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



# EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2017 PROCESSO Nº 031/2017 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 026/2017, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar a ata de registro de preços.

Nome:			RG:				
C.P.F.: Endereço Res: Cidade: Qualificação:			Bairr UF:	:o:			
	Local e data.						
	Assinatura do	o representa	ante	legal	da	empres	<u> </u>

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Cep 13880-000 TEL (19)3641-9019 - FAX (19)3641-9035 - e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



# EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2017 PROCESSO Nº 031/2017 ANEXO VI MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

  para r	epresentá	sente a er	, CNPJ , Sr	n.° , RG n.° RA MUNICI	PAL DE VAR	, atrave , outorg , ampl GEM GRANDE	és de seu a, ao Sr. os poderes DO SUL no
_		cial) n.º interpor					
		sponder adm					
		as e lan					
		certame, en					
	(local e	, data)	de .		de	2017.	
	(Assinatu	 ra e ident:	ificação do	o declara			

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



# EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2017 PROCESSO Nº 031/2017 ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRENSA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3° da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Cep 13880-000 TEL (19)3641-9019 - FAX (19)3641-9035 - e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br



# EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2017 PROCESSO Nº 031/2017 ANEXO VIII (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG nº \_\_ e CPF nº \_\_, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

# Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF: DETENTORA \_ Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MILHO EM GRÃOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DO ZOOLÓGICO E ABRIGO MUNICIPAL

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.
- 2.2 As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.
- **2.2.1-** Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Nogues Rodrigues,



- 399 Jardim Fortaleza, ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.
- 2.4 Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- 2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
- **4.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- **4.3** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subseqüente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- **4.4** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 022/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- **5.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- $\mathbf{6.2}$  Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- $\mathbf{6.4}$  Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- **7.3** O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 Advertência por escrito;
- 7.3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- **7.3.4** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  $\,$
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.3.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

# CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS



- **9.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 0026/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;
- **9.2** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a
  presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, ... de ...... de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:		
Nome:		
RG n°:	RG n°:	



# EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2017 PROCESSO Nº 031/2017 ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com a ata de registro de preços)
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul CONTRATADA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: OBJETO:
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, de de 2017.
CONTRATANTE:
Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:



#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

# PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 026/2017 PROCESSO ADM. n.º 031/2017

Denominação:	
Denominação.	
CNPJ n°:	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Obtivemos, através do acesso à págir cópia do instrumento convocatório da l	
Local:, _	de de 2017.
Nome:	_
Assinatu	ıra

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso o edital tenha sido obtido através do site: www.licitacao.vgsul.sp.gov.br não há necessidade de preenchimento deste recibo.